



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 096/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 15.041/2020

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

DATA DE REALIZAÇÃO: 30/09/2021

HORÁRIO: 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

LOCAL: Av. Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande através da SEDUC, SESURB, SEHAB e SESAP, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR POR POR LOTE**, para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MARMORARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS**", conforme Termo de Ata (ANEXO IV). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nºs. 3.593/2003 e suas alterações, 6.238/2017, 6.434/2018, 7018/2020, 7.052/2020 e 7.234/2021.

1. Preâmbulo

1.1. Os envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e a "DOCUMENTAÇÃO", serão recebidos na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis – Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy n.º 9000, Vila Mirim, no dia **30/09/2021**, às **09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

1.1.2. Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações, bem como as demais normas legais em vigor, e Decreto Municipal nº. 3.593/2003.

1.2. As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

1.3. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 08h30min às 16h00, **por escrito**, através do **e-mail** sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br aos cuidados do Pregoeiro, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

1.3.1. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R\$ 149,16 (cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.3.2. Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.

1.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.593/2003 e artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A impugnação deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações ou encaminhada via postal para o endereço do referido setor (constante no preâmbulo deste edital), sempre respeitado o prazo previsto neste subitem.

1.4.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.4.3. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Depto de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

1.6.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.6.2. As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.praia grande.sp.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital "**REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MARMORARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS**", de acordo com as quantidades, características e especificações constantes nos **ANEXOS I(Termo de Referência), II (Planilha Proposta de Cota Reservada para ME/EPP) e III (Planilha Proposta Para a Cota Principal).**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.2. O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nos **ANEXOS I (Termo de Referência), II (Planilha Proposta de Cota Reservada para ME/EPP) e III (Planilha Proposta Para a Cota Principal)**, sendo anexo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados.

2.3. O valor estimado da aquisição é de **R\$ 11.326.068,15 (Onze Milhões e Trezentos e Vinte e Seis Mil e Sessenta e Oito Reais e Quinze Centavos)**.

2.4. As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA
09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.30.00 09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SEDUC
10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00 10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.30.00	MUNICIPAL	SESAP
14.02.00/16.482.5003.1096/3.3.90.39.00 14.02.00/16.482.5003.1096/3.3.90.30.00	MUNICIPAL	SEHAB
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00 15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SESURB

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação, nos seguintes termos:

- a) **Para os lotes 01 ao 10 (Cota Reservada)** somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no item principal.
- b) **Para os itens 11 ao 20 (Cota Principal)** - interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresa:

3.2.1- Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.2 – Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

3.2.3 – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.2.4 – enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

3.3. Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

4.2. Não será admitida à participação de licitante retardatária.

4.3. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.5. O credenciamento far-se-á por:

- a) instrumento público ou particular, **assinado pelo representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)**, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, **em especial para formular ofertas e lances**, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do **ANEXO VI**) e **apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado**, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
- b) quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo VII ao Edital;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- d) quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.
- e) Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, a ser apresentada FORA do envelope nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.5.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, a Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor Recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE n.º 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”

ENVELOPE n.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

5.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 096/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
E-MAIL DA EMPRESA:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 096/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
E-MAIL DA EMPRESA:**

5.2. Não serão recebidos proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

5.3. Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar no envelope "PROPOSTA COMERCIAL", o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada.

5.3.1. O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

5.3.2. Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.

5.3.3. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas PROCURAÇÕES apresentadas, a pregoeira aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes proposta e Documentação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá:

I – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas, observando-se o previsto no subitem 5.3:

II – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a) a razão social da licitante;
- b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) os preços como seguem:
 - c.1) unitário e total por item;
 - c.2) valor total por lote.

6.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

6.3. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

tabelamento.

6.4. Os preços constantes na proposta comercial deverão ser em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos, com até duas casas após a vírgula, incluindo neste valor todas as despesas com mão-de-obra, transporte e materiais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários e fiscais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto.

6.5. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.6. No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

6.7. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

6.8. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

6.9. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.1.2.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

7.1.2.2. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

7.1.3. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

7.1.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.3.3. Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.1.3.4. Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil **(PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).**

7.1.4.4. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.1.4.5. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

7.1.4.6. Certidão de Regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

7.1.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

7.1.4.8. Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.5. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO IX.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.2.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

7.2.3. Somente será aberto o envelope "DOCUMENTAÇÃO" depois de encerrada a fase de lances de todos os itens do presente certame.

8. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.1. Conforme instituído pelo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, na redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos **lotes 01 ao 10**, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (**Anexo II**), conforme situações previstas no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, ressalvado o seguinte:

8.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.2.1.1. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

9.1.1. A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1.

9.2. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06(seis) meses, a partir de sua expedição.

9.3. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

9.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.4.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Ata, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

9.5. Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, exceto o subitem 7.1.2 e 7.1.5 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.5.1. Caso o objeto a ser adquirido não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

9.6. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum Documento/Certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da Abertura junto ao Pregoeiro e equipe de apoio.

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.8. Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9.9. O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

10.1. Após o credenciamento, no ato do recebimento dos envelopes o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02(dois) envelopes, fechados e indevassáveis, abaixo relacionados e ainda:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO e número do processo administrativo.

10.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

10.5. O envelope nº 01 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente dos **Anexos II e III** deste edital.

10.6. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

11.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

11.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

11.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

11.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

11.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR VALOR POR LOTE**, para o objeto deste certame.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

a) a licitante que apresentar a proposta de **MENOR VALOR POR LOTE**; e

b) as licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

11.4.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de **MENOR VALOR POR LOTE**), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

11.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

11.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

11.6. Definida a classificação provisória por **MENOR VALOR POR LOTE**, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

11.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por **MENOR VALOR POR LOTE**, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 11.4.

11.8.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 10,00 (Dez Reais)**.

11.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de **MENOR VALOR POR LOTE**.

11.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR VALOR POR LOTE** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

11.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

11.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

11.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10.4. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

11.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

11.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

11.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 11.10.

11.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

11.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11.16. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.16.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.16.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal nº 7.018/20

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

12.2. Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

12.2.1. Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no inciso XVI do artigo 9º do Decreto Municipal nº 3.593/2003, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

12.2.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

12.2.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

13.1.1. Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, no endereço constante no item 1 do presente, das 09:00h às 16:00h.

13.1.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à(s) Autoridade(s) competente(s) para a homologação.

13.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela(s) Autoridade(s) competente(s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

13.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o julgamento e classificação das propostas, para apresentar proposta readeguando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço constante no item 1.1 ou através do e-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15.2 Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

15.2.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

15.3. Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.018/20.

16 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.1.1 Constitui condição para a celebração do termo de Ata de Registro de Preços:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:

Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:

Apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

16.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

16.3. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.4. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

16.5. No ato da assinatura do Termo de Ata, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, de que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

17 - VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O(s) Termo(s) de Ata a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

17.2. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

18 - DOS PREÇOS

18.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar por item.

18.2. Os preços unitários referidos no item 18.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

18.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

18.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

19 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

19.1. Os pedidos que não ultrapassem o valor de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por este Município, que as enviará à empresa respectiva.

19.2. Os pedidos cujos valores ultrapassem R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) decorrentes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades requisitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e será formalizada através de Termo de Contrato (**ANEXO V**), pelo prazo de **30 (trinta) dias corridos**.

19.2.1. O Termo de Contrato é parte integrante deste Edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

19.2.2. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

19.2.3. O não atendimento ao prazo estipulado para assinatura do contrato implicará na aplicação das penalidades previstas no item 23 à detentora da Ata.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

19.3. A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.3. Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

20 - PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Prazo para execução dos serviços: O prazo para execução do serviço, a critério da Unidade Requisitante, é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

20.2. Locais de Entrega: A execução dos serviços deverão ser nos locais designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), conforme endereços constantes no **Anexo I** – Relação de Endereços das Unidades. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade por parte das Secretarias.

20.3. A Prefeitura poderá recusar os serviços entregues em desacordo com as especificações constantes nos **Anexos I, II e III** deste edital.

20.4. Por ocasião da entrega dos serviços, em conjunto com os mesmos deverá ser entregue:

- a) nota fiscal/Fatura.

21 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O objeto da Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.

21.2. Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega do serviço, e avaliarão as condições da execução (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser refeito, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

21.3. Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

22.1.1. Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante:

22.1.2. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura:

22.2. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

hipótese.

22.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC - FIPE, calculado *pro rata die*.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

23.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

23.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

23.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

23.2.1. A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO X**).

23.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

23.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

198) em 16.10.2017.

23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a detentora ao processo executivo.

23.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e e-Sanções.

24 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

24.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

24.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

24.3.1. por razões de interesse público ou

24.3.2. no pedido do fornecedor.

24.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 24.3. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

24.5. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

24.6. A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços deverá(ão) comunicar ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

24.2. Em caso de não cumprimento do subitem 25.1 (anterior), ficará suspenso o pagamento do objeto da Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

25.3. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

25.4. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

25.5. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

25.6. Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

25.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

25.8. Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso federal, no Diário Oficial da União, bem como inseridos no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data marcada, a mesma será transferida para outro dia ou sem data definida, sendo que tal fato será publicado no(s) jornal(is) que foi(ram) publicado(s) o Aviso de Licitação.

25.10. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

25.11. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

25.12. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

25.13. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

25.14. Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, (até a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços ou Contrato(s) – quando tiver Ata ou o Contrato), conforme o caso, pela(s) licitante(s) vencedora(s). Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

25.15. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

26 – DOS ANEXOS

26.1 - Anexo I – Termo de Referência;

26.2 - Anexo II - Planilha Proposta Comercial – Cota Reservada;

26.3 - Anexo III - Planilha Proposta Comercial – Cota Principal;

26.4 – Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.5 – Anexo V – Minuta de Contrato;

26.6 – Anexo VI – Modelo de Credenciamento;

26.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

26.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

26.9 – Anexo IX – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

26.10 – Anexo X – Declaração de Parentesco;

Praia Grande, 15 de setembro de 2021.

PROF^a MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PÚBLICA

ANDERSON MENDES DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO 096/2021 PROCESSO 15.041/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MARMORARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS.**
- 2. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP**
- 3. CRITÉRIO: MENOR VALOR POR LOTE**
- 4. QUANTIDADE ESTIMADA** – Conforme ANEXOS II e III.
- 5. JUSTIFICATIVA – SEDUC:** Em virtude da deterioração decorrente de intempéries, atos de vandalismo e o desgaste natural dos materiais. **SESURB:** Os serviços serão utilizados para manutenção dos próprios municipais de responsabilidade da Secretaria de Serviços Urbanos. **SESAP:** Para manter o perfeito funcionamento dos itens de marmoraria e inox existentes nas Unidades de Saúde. **SEHAB:** Para eventuais reparos nas Unidades Habitacionais.
- 6. VALOR ESTIMADO** – O valor estimado do serviço é de **R\$ 11.326.068,15 (Onze Milhões e Trezentos e Vinte e Seis Mil e Sessenta e Oito Reais e Quinze Centavos)**, sendo a estimativa por item a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.			
			TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	1.1 Aquisição da pedra de granito com acabamento em 1 face e bordas	m ²	952	R\$ 399,84	R\$ 380.647,68
	1.2 Aquisição da pedra de granito com acabamento em ambas as faces e bordas	m ²	700	R\$ 517,00	R\$ 361.900,00
	1.3 Instalação da pedra de granito	m ²	1627	R\$ 153,98	R\$ 250.525,46
	1.4 Remoção da pedra de granito	m ²	987	R\$ 103,50	R\$ 102.154,50
Valor Estimado do Lote 1 Cota Reservada ME/EPP					R\$ 1.095.227,64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.			
			TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
2	2.1 Aquisição da pedra de ardósia	m	1825	R\$ 357,88	R\$ 653.131,00
	2.2 Instalação da pedra de ardósia	m	1825	R\$ 154,65	R\$ 282.236,25
	2.3 Remoção da pedra de ardósia	m	1112	R\$ 102,45	R\$ 113.924,40
Valor Estimado do Lote 2 Cota Reservada ME/EPP					R\$ 1.049.291,65



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
3	3.1 Aquisição de cuba "lava panelão"	un	29	R\$ 2.142,00	R\$ 62.118,00
	3.2 Instalação de cuba "lava panelão"	un	29	R\$ 260,00	R\$ 7.540,00
	3.3 Remoção de cuba "lava panelão"	un	29	R\$ 102,65	R\$ 2.976,85
Valor Estimado do Lote 3 Cota Reservada ME/EPP					R\$ 72.634,85

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
4	4.1 Aquisição de cuba de inox	un	147	R\$ 227,70	R\$ 33.471,90
	4.2 Instalação de cuba de inox	un	147	R\$ 153,38	R\$ 22.546,86
	4.3 Remoção de cuba de inox	un	68	R\$ 103,10	R\$ 7.010,80
Valor Estimado do Lote 4 Cota Reservada ME/EPP					R\$ 63.029,56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
5	5.1 Aquisição de cuba de louça	un	277	R\$ 174,00	R\$ 48.198,00
	5.2 Instalação de cuba de louça	un	277	R\$ 155,25	R\$ 43.004,25
	5.3 Remoção de cuba de louça	un	144	R\$ 102,25	R\$ 14.724,00
Valor Estimado do Lote 5 Cota Reservada ME/EPP					R\$ 105.926,25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
6	6.1 Rejunte da cuba da pia	m	663	R\$ 87,72	R\$ 58.158,36
	6.2 Rejunte do frontão traseiro da pia	m	913	R\$ 87,04	R\$ 79.467,52
	6.3 Rejunte da guarnição da pia	m	658	R\$ 86,79	R\$ 57.107,82
Valor Estimado do Lote 6 Cota Reservada ME/EPP					R\$ 194.733,70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
7	7.1 Aquisição da válvula rígida em inox da cuba	un	290	R\$ 77,52	R\$ 22.480,80
	7.2 Instalação da válvula rígida em inox da cuba	un	290	R\$ 107,89	R\$ 31.288,10
	7.3 Remoção da válvula rígida em inox da cuba	un	160	R\$ 86,90	R\$ 13.904,00
Valor Estimado do Lote 7 Cota Reservada ME/EPP					R\$ 67.672,90



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
8	8.1	Aquisição da válvula flexível em inox da cuba	un	298	R\$ 154,95	R\$ 46.175,10
	8.2	Instalação da válvula flexível em inox da cuba	un	298	R\$ 107,21	R\$ 31.948,58
	8.3	Remoção da válvula flexível em inox da cuba	un	160	R\$ 87,64	R\$ 14.022,40
Valor Estimado do Lote 8 Cota Reservada ME/EPP						R\$ 92.146,08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
9	9.1	Aquisição da válvula flexível em PVC cromado da cuba	un	165	R\$ 122,58	R\$ 20.225,70
	9.2	Instalação da válvula flexível em PVC cromado da cuba	un	165	R\$ 87,89	R\$ 14.501,85
	9.3	Remoção da válvula flexível em PVC cromado da cuba	un	160	R\$ 86,92	R\$ 13.907,20
Valor Estimado do Lote 9 Cota Reservada ME/EPP						R\$ 48.634,75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
10	10.1	Instalação de torneira com fornecimento de bica móvel (mesa/ parede)	un	148	R\$ 255,00	R\$ 37.740,00
Valor Estimado do Lote 10 Cota Reservada ME/EPP						R\$ 37.740,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
11	11.1	Aquisição da pedra de granito com acabamento em 1 face e bordas	m ²	2.858	R\$ 399,84	1.142.742,72
	11.2	Aquisição da pedra de granito com acabamento em ambas as faces e bordas	m ²	2.100	R\$ 517,00	1.085.700,00
	11.3	Instalação da pedra de granito	m ²	4.883	R\$ 153,98	751.884,34
	11.4	Remoção da pedra de granito	m ²	2.963	R\$ 103,50	306.670,50
Valor Estimado do Lote 11 Cota Principal Ampla Participação						3.286.997,56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12	12.1	Aquisição da pedra de ardósia	m	5.475	R\$ 357,88	1.959.393,00
	12.2	Instalação da pedra de ardósia	m	5.475	R\$ 154,65	846.708,75
	12.3	Remoção da pedra de ardósia	m	3.338	R\$ 102,45	341.978,10
Valor Estimado do Lote 12 Cota Principal Ampla Participação						3.148.079,85

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.				
			TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
13	13.1	Aquisição de cuba "lava panelão"	un	91	R\$ 2.142,00	194.922,00
	13.2	Instalação de cuba "lava panelão"	un	91	R\$ 260,00	23.660,00
	13.3	Remoção de cuba "lava panelão"	un	91	R\$ 102,65	9.341,15
Valor Estimado do Lote 13 Cota Principal Ampla Participação						227.923,15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.				
			TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
14	14.1	Aquisição de cuba de inox	un	448	R\$ 227,70	102.009,60
	14.2	Instalação de cuba de inox	un	448	R\$ 153,38	68.714,24
	14.3	Remoção de cuba de inox	un	207	R\$ 103,10	21.341,70
Valor Estimado do Lote 14 Cota Principal Ampla Participação						192.065,54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.				
			TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
15	15.1	Aquisição de cuba de louça	un	833	R\$ 174,00	144.942,00
	15.2	Instalação de cuba de louça	un	833	R\$ 155,25	129.323,25
	15.3	Remoção de cuba de louça	un	436	R\$ 102,25	44.581,00
Valor Estimado do Lote 15 Cota Principal Ampla Participação						318.846,25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.				
			TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
16	16.1	Rejunte da cuba da pia	m	1.992	R\$ 87,72	174.738,24
	16.2	Rejunte do frontão traseiro da pia	m	2.742	R\$ 87,04	238.663,68
	16.3	Rejunte da guarnição da pia	m	1.977	R\$ 86,79	171.583,83
Valor Estimado do Lote 16 Cota Principal Ampla Participação						584.985,75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.				
			TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
17	17.1	Aquisição da válvula rígida em inox da cuba	un	870	R\$ 77,52	67.442,40



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	17.2	Instalação da válvula rígida em inox da cuba	un	870	R\$ 107,89	93.864,30
	17.3	Remoção da válvula rígida em inox da cuba	un	480	R\$ 86,90	41.712,00
Valor Estimado do Lote 17 Cota Principal Ampla Participação						203.018,70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.				
			TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
18	18.1	Aquisição da válvula flexível em inox da cuba	un	897	R\$ 154,95	138.990,15
	18.2	Instalação da válvula flexível em inox da cuba	un	897	R\$ 107,21	96.167,37
	18.3	Remoção da válvula flexível em inox da cuba	un	480	R\$ 87,64	42.067,20
Valor Estimado do Lote 18 Cota Principal Ampla Participação						277.224,72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.				
			TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
19	19.1	Aquisição da válvula flexível em PVC cromado da cuba	un	495	R\$ 122,58	60.677,10
	19.2	Instalação da válvula flexível em PVC cromado da cuba	un	495	R\$ 87,89	43.505,55
	19.3	Remoção da válvula flexível em PVC cromado da cuba	un	480	R\$ 86,92	41.721,60
Valor Estimado do Lote 19 Cota Principal Ampla Participação						145.904,25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.				
			TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
20	20.1	Instalação de torneira com fornecimento de bica móvel (mesa/ parede)	un	447	R\$ 255,00	113.985,00
Valor Estimado do Lote 20 Cota Principal Ampla Participação						113.985,00

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA
09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.30.00	MUNICIPAL	SEDUC
09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SEDUC
10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SESAP
10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.30.00	MUNICIPAL	SESAP
14.02.00/16.482.5003.1096/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SEHAB
14.02.00/16.482.5003.1096/3.3.90.30.00	MUNICIPAL	SEHAB
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	MUNICIPAL	SESURB
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SESURB



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 8. PRAZO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** – O prazo para fornecimento do material e execução dos serviços, a critério da Unidade Requisitante, é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.
- 9. LOCAIS DE EXECUÇÃO** – O fornecimento do material e execução dos serviços, deverão ser nos locais designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), conforme endereços constantes abaixo. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade por parte das Secretarias.

UNIDADES DA SEDUC			
Nº	Unidades	Endereços	Bairros
1	Departamento de Educação Ambiental	Rua Paulo Sérgio Garcia, nº 611	Sítio do Campo
2	E.M. 19 de janeiro	Rua Flavio Monteiro de Castro, n.º 500	Ribeirópolis
3	E.M. Albert Einsten	Av. Lasar Segall	Samambaia
4	E.M. Anahy Navarro Trovão	Rua Limeira, n.º 69	Boqueirão
5	E.M. Antonio Peres Ferreira	Rua João Roberto Correa, n.º 1077	Vila Sônia
6	E.M. Antonio Rubens Costa de Lara	Rua Ana Pereira de França, n.º 249	Trevo
7	E.M. Arq. Oscar Niemeyer	R. Odair Penellas Balta, 231	Jd Princesa
8	E.M. Ary Cabral	Rua Rui Manoel S. Pereira, nº 546	Quietude
9	E.M. Carlos Eduardo Conte de Castro	Rua Ildefonso Galeano, n.º 126	Tupiry
10	E.M. Carlos Roberto Dias	Rua Duque de Caxias, n.º 999	Boqueirão
11	E.M. Cidade da Criança	Rua Adriano Dias dos Santos, n.º 200	Cid. da Criança
12	E.M. Circe Sanchez Toschi	Rua Mem de Sá, 01	Aviação
13	E.M. Domingos Soares de Oliveira	Rua Esmeraldo Tarquinio de Campos Filho, n.º 501	Ribeirópolis
14	E.M. Dorivaldo Francisco Loria	Rua Maria Luiza Lavallo, n.º 150	Sítio do Campo
15	E.M. Dr. Roberto Shoji	Rua Ildefonso Galenao, n.º 100	Tupiry
16	E.M. Dr. Wilson Guedes	Rua Manoel Rodrigues Procópio do Vale, n.º 195	Samambaia
17	E.M. Drª Ana Maria B. B. Fernandes	Av. Pres. Kennedy, n.º 17.100	Real
18	E.M. Eduardo Gonsalves do Barreiro	Av. Milena Petrutich, n.º 1078	Melvi
19	E.M. Eng.º Sérgio Dias de Freitas	Rua Turmalina, n.º 25	Cid. da Criança
20	E.M. Estado do Amazonas	Av. Maria Cavalcanti da Silva, n.º 431	Samambaia
21	E.M. Estina Campi Baptista	Rua Xixová, n.º 1.100	Canto do Forte
22	E.M. Fausto dos Santos Amaral	Rua Marcílio Dias, n.º 250	Canto do Forte



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

23	E.M. Florivaldo Borges de Queiroz	Rua Monteiro Lobato	Ocian
24	E.M. Profº Fued Temer	Rua Leme, 27	Guilhermina
25	E.M. Governador Franco Montoro	Rua Paulino Boreli, n.º 1.000	Maracanã
26	E.M. Governador Mário Covas	Av. Julio Prestes de Albuquerque, n.º 1.000	Nova Mirim
27	E.M. Governador Orestes Quércia	Rua Primeiro de Janeiro, s/n	Vila Mirim
28	E.M. Gregorio França de Siqueira	Rua Vitor Meireles com Antonio Maria	Pq das Américas
29	E.M. Hilda de Carvalho Guedes	Rua das Rosendas, n.º 161	Samambaia
30	E.M. Idalina da Conceição Pereira	Rua João Roberto Correa, n.º 1171	Vila Sônia
31	E.M. Idílio Perticaratti	Rua Luzia Borba Ranciaro, n.º 246	Antártica
32	E.M. João Batista Resine Alves	Rua Paulo Setubal, n.º 80	Esmeralda
33	E.M. João Gonçalves	Rua Frei Henrique de Coimbra, n.º 02	Aviação
34	E.M. Joaquim Augusto Ferreira Mourão	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 100	Melvi
35	E.M. José Crego Paineira	Av. Presidente Kennedy, n.º 13.499	Caiçara
36	E.M. José Júlio Martins Baptista	Rua Comendador Luiz Caiaffa, n.º 98	Sítio do Campo
37	E.M. José Padin Mouta	Rua Bororós, n.º 150	Tupi
38	E.M. José Ribeiro dos Santos Cunha	Rua A, n.º 331	Glória
39	E.M. Juliana Arias Rodrigues de Oliveira	Rua Ildefonso Galeano, n.º 150	Tupiry
40	E.M. Layde Rodrigues Reis Loria	Rua Gaspar de Lemos, n.º 100	Aviação
41	E.M. Leopoldo Estásio Vanderlinde	Av. Julio Prestes de Albuquerque, n.º 887	Nova Mirim
42	E.M. Lions Clube Ocian	Rua Teofila Vanderlinde, n.º 933	Ocian
43	E.M. Luzia Borba Ranciaro	Rua Engenheiro Antonio Lotuffo, n.º 839	Sítio do Campo
44	E.M. Maestro Luis Arruda Paes	Rua 04, n.º 921	Nova Mirim
45	E.M. Mahatma Gandhi	Rua Dr. Antonio Silvio Cunha Bueno, s/nº	Melvi
46	E.M. Manoel Nascimento Junior	Rua Cornélio Procópio, nº 191	Boqueirão
47	E.M. Maria dos Remédios Carmona Milan	Rua Manoel Gonzales Corujo, n.º 57	Melvi
48	E.M. Mário Possani	Rua Dr. Samuel Augusto Leão de Moura, n.º 451	Caiçara
49	E.M. Natale de Lucca	Rua Rui Manoel Sampaio Seabra Pereira, n.º 476	Quietude
50	E.M. Newton de Almeida Castro	Av. Antonio Cândido da Silva, n.º 450	Vila Sônia
51	E.M. Nicolau Paal	Rua Alfredo D' Scragnoille Taunay, n.º 41	Ribeirópolis



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

52	E.M. Ophélia Caccetari dos Reis	Rua Josefa Alves de Siqueira, n.º 552	Anhanguera
53	E.M. Oswaldo Justo	Rua 1º de Janeiro, n.º 987	Vila Mirim
54	E.M. Pablo Trevisan Perutich	Rua Alfredo Niederbichler, n.º 243	Anhanguera
55	E.M. Paulo de Souza Sandoval	Rua 10, n.º 91	Esmeralda
56	E.M. Paulo Shigueo Yamauti	Rua Oscar de Meneses Barbosa, 151	Anhanguera
57	E.M. Prof.ª Elza Oliveira de Carvalho	Rua C, n.º 1.039	Glória
58	E.M. Prof.ª Esmeralda dos Santos Novaes	Rua Savério Fittipaldi, n.º 100	Quietude
59	E.M. Prof.ª Isabel Figueroa Bréfere	Rua João Ramalho, n.º 1.250	Aviação
60	E.M. Prof.ª Maria de Lourdes Santos	Rua Vitor Meirelles, 1875	Esmeralda
61	E.M. Prof.ª Maria Clotilde Lopes C.Rigo	Rua 10, n.º 141	Esmeralda
62	E.M. Prof.ª Maria Nilza da Silva Romão	Rua do Maçom, n.º 100	Vila Sônia
63	E.M. República de Portugal	Av. Fumio Myazi, n.º 599	Guilhermina
64	E.M. Roberto Francisco dos Santos	Av. Oliveira Lima, n.º 972	Ribeirópolis
65	E.M. Roberto Mário Santini	Rua Quito, n.º 81	Guilhermina
66	E.M. Ronaldo Sérgio A. Lameira Ramos	Rua Maria Luiza Lavallo, n.º 250	Sítio do Campo
67	E.M. Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	Rua Maria Borella Conte	Maracanã
68	E.M. São Francisco de Assis	Rua Cornélio Procópio, n.º 300	Boqueirão
69	E.M. Sebastião Tavares de Oliveira	Rua Savério Fittipaldi, n.º 50	Quietude
70	E.M. Sérgio Vieira de Mello	Rua Paulino Boreli, n.º 921	Maracanã
71	E.M. Sonia Marise Domingues	Rua G, n.º 1051	Vila Sônia
72	E.M. Thereza Magri	Rua Leonora Cembroli Martins, n.º 280	Antártica
73	Valter Salerno	Av. Dom Pedro II, 860	Ocian
74	E.M. Vereador Felipe Avelino Moraes	Rua Dino Toginni, s/n	Caiçara
75	E.M. Vila Mirim	Rua 23 de Outubro, n.º 116	Vila Mirim
76	E.M. Vila Tupiry	Rua Itamaracás, n.º 70	Tupi
77	E.M. Visconde de Mauá	Av. Oliveira Lima, n.º 972	Ribeirópolis
78	Porto do Aprendiz	Rua Jau, 1.158	Boqueirão
79	Porto do Saber	Av. São Paulo, esquina com a Rua Dair Borges	Boqueirão
80	Porto do Saber Samambaia	Rua das Rosendas	Samambaia



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

81	SEDUC	Rua José Borges Neto, n.º 50	Vila Mirim
82	Super Escola Tupi	Rua Xavantes, 51	Vila Tupi

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Item	Unidade	Endereço
1	CEMAS	Av. Presidente Kennedy, 1491 - Guilhermina
2	CRATH	Av. Presidente Kennedy, 16616 - Jd Real
3	DST/AIDS CAPS II/SAE	R. Cidade de Santos,89 - Boqueirão
4	CAPS II - Mirim	R. Guilherme Penteado de Campo, 390 - Nova Mirim
5	CAPS i	R. São Bernardo, 401 - Boqueirão
6	CAPS AD	R. São Caetano,400 - Boqueirão
7	CER / CEO	Av. Roberto de Almeida Vinhas, 8899 - Vila Mirim
8	CEAS Mulher	R. São José, 700 - Caiçara
9	UPA Quietude	Av. Ministro Marcos Freire, 6730 - Jd. Quietude
10	Secretaria de Saúde Pública	Av. Presidente Kennedy, 8850 - Vila Mirim
11	USAFA Aviação	Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 2929 - Aviação
12	USAFA Boqueirão	Av. Presidente Kennedy, 918 - Boqueirão
13	USAFA Mirim I	Av. dos Sindicatos, 635 - Mirim
14	USAFA Tupi	R. Meinacós, 95 - Tupi
15	USAFA Aloha	R. Zenji Sasaki, 269 - Nova Mirim
16	USAFA Anhanguera	R. Josefa Alves de Siqueira, 649 - Anhanguera
17	USAFA Antártica	Av. dos Trabalhadores, 3801 - Antártica III Gleba
18	USAFA Caiçara	R. Mathilde de Azevedo Setubal, 630 - Caiçara
19	USAFA Esmeralda I	R. Raquel de Queiroz, 330 - Jd.Esmeralda
20	USAFA Rio Branco	Av. Hugo de Carvalho Ramos, 1501 - Jd.Esmeralda
21	USAFA Forte	Av. Rio Branco, 562 - Forte
22	USAFA Guaramar	Av. dos Trabalhadores, 1717 - Glória
23	USAFA Maracanã	R. Cezar Rodrigues Reis, 850 - Maracanã
24	USAFA Melvi	R. João Caetano, 101 - Melvi
25	USAFA Mirim II	R. Guilherme Penteado de Campos, 400 - Nova Mirim
26	USAFA Ocian	R. José Jorge, 521 - Faixa anexa VI Alzira
27	USAFA Quietude	R. Rui Manoel Sampaio Seabra Pereira, 500 - Quietude
28	USAFA Real	R. das Begônias, 453 - Jd.Real
29	USAFA Ribeirópolis	R. Esmeraldo Tarquínio, 471 - Ribeirópolis
30	USAFA Santa Marina	R. Particular, 598 - Jd. Anhanguera
31	USAFA Samambaia	Av. das Araucárias, 181 - Samambaia
32	USAFA São Jorge	Av. dos Trabalhadores, 4242 - Antártica
33	USAFA Solemar	Av. Presidente Kennedy, 19726 - Solemar
34	USAFA Tude Bastos	R. Maria Luiza Lavalle, 68 - Sítio do Campo
35	USAFA Vila Sônia	R. Antônio Cândido da Silva, 1075 - Vila Sônia
36	USAFA VI Alice	R. Renata Câmara Agondi, 46 - Anhanguera



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

37	USAFA VI Tupiry	R. Idelfonso Galeano, 368 - Tupiry
38	USAFA Princesa	R. Vergílio Gabriel de Siqueira, 20 - Jd. Princesa
39	Saúde Ambiental	R. Ali Hussein Daychoum, 10376 - Vila Sônia
40	SAMU - Samambaia	Av. dos Corretores de Imóveis, s/n - Samambaia
41	SAMU - Boqueirão	R. Dair Borges, s/n - Boqueirão
42	Academia Maracanã	Av. César Rodrigues Reis, 820 - Maracanã
43	Academia Aloha	R. Walter Feliciano, 186 - Nova Mirim
44	Academia Antartica	R. Samuel Aun Weor, 501 - Antártica III Gleba
45	Academia Esmeralda II	Av. Hugo de Carvalho Ramos, 1501 - Jd. Esmeralda
46	Academia Santa Marina	R. Particular, 650 - Jd. Anhanguera
47	Academia Melvi	R. Leopoldo Augusto Miguez, 702 - Jd. Melvi
48	Academia Samambaia	Av. "C", 176 - Samambaia
49	Academia São Jorge	Av. João Batista de Siqueira, 51 - Antártica
50	Academia Ocian	Rua José Jorge, 521 - Faixa anexa VI Alzira

SEAI	01	SEAI – Sede	Av. Min. Marcos Freira 6650 – Quietude
	02	PAT	Av. Ayrton Senna da Silva 1511, Xixová

UNIDADES DO GP

01	Imprensa	Av. Pres. Kennedy 9000 – Vila Mirim
----	----------	-------------------------------------

UNIDADES DA SEASP

01	SEASP	Rua Guimarães Rosa 1069 – Ocian
----	-------	---------------------------------

SEEL	01	SEEL	Rua João Balbino Correa s/nº
	02	Ginásio Mirins III	Rua Mal. José Cardoso, 135
	03	CIE – Centro de Iniciação ao Esporte	Av. Dr. Esmeraldo S. Tarquínio de Campos Filho s/nº - Ribeirópolis
	04	Ginásio Poliesportivo Caiçara	Rua João Piedade Gomes, 330
	05	Ginásio Poliesportivo Falcão	Av. Presidente Kennedy, n.º 8169
	06	Ginásio Poliesportivo Forte	Av. Rio Branco, n.º 572
	07	Ginásio Poliesportivo Magic Paula	Av. Trabalhador, n.º 4111
	08	Ginásio Poliesportivo Rodrigoão	Av. Pres. Kennedy, n.º 5563
	09	Ginásio Poliesportivo Samambaia	Av. Maria Cavalcante da Silva, n.º 10
	10	Ginásio Poliesportivo Sítio do Campo	Rua Maria Luiza Lavallo, n.º 180
	11	Piscina Municipal	Rua Gilberto Foaud Beck, n.º 100
	12	Espaço Leopoldo Vanderlinde	Rua José Bonifácio (junto ao terminal Tude Bastos)

UNIDADES DA SEMA

01	SEDE	Avenida Presidente Costa e Silva 794
----	------	--------------------------------------

SEAS	1	CRAS (Centro de Referência da	Endereço: Rua Xixová, 1.130 - CEP: 11700-
------	---	-------------------------------	---



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	Assistência Social) CANTO DO FORTE	430. Bairro: Forte
2	CAFE Vila Sônia – Centro de Apoio à Família do Educando	Endereço: Rua João Andrade de Jesus s/nº - CEP: 11722-360. Bairro: Vila Sônia
3	Espaço Conviver – Boqueirão	Endereço: Av Castelo Branco s/nº esquina com Rua Pernambuco – CEP: 11700-015. Bairro: Boqueirão
4	PIC Quietude – Programa de Integração e Cidadania	Endereço: Rua Milton Daniels, s/nº – CEP: 11718-140. Bairro: Quietude
5	Casa de Estar Ferdinando Alves de Oliveira	Endereço: Rua Maria Martins Batista, 456 – CEP: 11722-030. Bairro: Jd Marília
6	CAFE Dr. Sérgio Mainente – Centro de Apoio à Família do Educando	Endereço: Rua Ana Pereira de França, 295 - CEP: 11713-280. Bairro: Esmeralda
7	Espaço Conviver – Caiçara	Endereço: Rua São Domingos, 1435 - CEP: 11706-190. Bairro: Vila Caiçara
8	Lar São Francisco de Assis	Endereço: Rua Joana Imparato, s/n – Bairro: Vila Mirim (atrás do ambulatório AME - próximo ao Fórum)
9	IASFA VI (São Jorge)	Endereço: Av. João Batista de Siqueira nº 113 – Bairro: São Jorge - CEP: 11720-120.
10	Espaço Conviver – Guilhermina	Endereço: Rua Audália Pereira Gomes, 245 – CEP: 11701-390. Bairro: Jardim Guilhermina
11	CRAS Melvi	Endereço: Rua Marcelino de Oliveira, 44 - CEP: 11712-050. Bairro: Jardim Melvi
12	Secretaria de Assistência Social - SEDE	Rua Emancipador Paulo Fefin, 775 – CEP: 11701-140. Bairro: Boqueirão
13	IASFA III (Aviação)	Endereço: Rua Thomé de Souza, s/ nº (Próximo ao 1349) – Bairro: Aviação – CEP 11702-840
14	C.A. Antônio Tavares de Santana	Rua João Andrade de Jesus, s/n Vila Sônia
15	IASFA IV (Ribeirópolis)	Endereço: Avenida Agostinho Ferreira nº 211 – Bairro: Ribeirópolis – CEP 11714-170
16	IASFA I – Boqueirão (Instituição de Acolhimento São Francisco de Assis)	Rua Emancipador Paulo Fefin nº 701 – Bairro: Boqueirão - CEP: 11701-140
17	IASFA V (Sítio do Campo)	Endereço: Rua Fabiana de Faria Andrade da Cruz nº 36 - Bairro: Sítio do Campo - CEP 11725-525
18	CONVIVER Tupi	Endereço: Rua Xavantes, 51. Bairro: Tupi
19	CONVIVER São Jorge	Endereço: Rua João Batista de Siqueira, 130. Bairro: Vila São Jorge
20	CONVIVER Samambaia	Endereço: Av. Pau-Brasil esquina com Rua Itiberê. Bairro: Samambaia
21	CONVIVER Solemar	Endereço: Rua Afonso Schimidt, 1288. Bairro: Solemar
22	PIC Jardim Melvi – Programa de Integração e Cidadania	Endereço: Rua Heleny Rosa, 114 – CEP: 11712-150. Bairro: Jd Melvi
23	PIC Vila Sônia – Programa de Integração	Endereço: Rua “G” (Antônio Cândido da



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	e Cidadania	Silva), s/nº - CEP: 11723-060. Bairro: Vila Sônia
24	CRAS Quietude	Endereço: Rua Milton Daniels, 53 – CEP: 11718-140. Bairro: Quietude
25	Conselho Tutelar	Endereço: Rua Dair Borges, 463 – CEP: 11701-210. Bairro: Boqueirão
26	PIC Real – Programa de Integração e Cidadania	Endereço: Av Presidente Kennedy, 17.483– CEP: 11708-000. Bairro: Jd Real
27	PIC Vila Alice – Programa de Integração e Cidadania	Endereço: Rua Renata Câmara Agondi, 50 – CEP: 11717-430. Bairro: Vila Alice
28	CAFE Sítio do Campo	Rua Teodósio de Augustinis s/nº Sítio do Campo
29	CONVIVER OCIAN	Av. Pres. Castelo Branco s/nº Ocian
30	CONVIVER Sítio do Campo	Parque Leopoldo Vanderlinde – Sítio do Campo
31	CRAS Vila Sônia	Rua João Andrade de Jesus s/nº - Vila Sônia
32	CREAS Esmeralda	Rua Ana Pereira de França, 295 – Esmeralda
33	CREAS – Criança e Adolescentes	Rua Emanc. Palo Fefin 701 – Boqueirão
34	Escola de Trabalho	Rua Emanc. Palo Fefin 775 – Boqueirão
35	Espaço Conviver Lourdes Fernandes	Rua José Bonifácio, s/nº - Sítio do Campo
36	Abrigo Solidário	Rua Martins Baptista s/nº - Vila Sônia
37	IASFA III	Rua Potiguares, 842 – Tupi

SEAD	01	Palácio São Francisco de Assis	Av. Pres. Kennedy 9000 – Vila Mirim
	02	Galpão Patrimônio	Rua Vergilio Gabriel de Siqueira 20 – Princesa
	03	Gráfica	Rua Copacabana 530 – Guilhermina
	04	Refeitório	Rua José Borges Neto x Rua João de Souza
	05	Poupa Tempo	Av. Ayrton Senna da Silva, 1511 – Intermars
	06	Arquivo	Av. Ministro Marcos Freire, 6670 – Quietude

SECRETARIA	Nº	Unidade	Endereço
SESURB	01	Boutique de Peixe	Av. Presidente Castelo Branco s/nº Boqueirão
	02	Cemitério Municipal	Av. Ministro Marcos Freire 3377 – Antártica
	03	Depósito de Materiais	Rua Miguel Guerra 246 – Vila Sônia
	04	Divisão de Manutenção de Próprios e Carpintaria	Rua Mathilde de Azevedo Setubal 1488 – Caiçara
	05	Ecoponto Anhaguera	Rua Clóvis Batista dos Santos s/nº - Anhaguera
	06	Ecoponto Aviação	Rua Jorge Hagge s/nº - Aviação
	07	Ecoponto Boqueirão	Rua Guanabara s/nº Boqueirão
	08	Ecoponto Caiçara	Av. Presidente Kennedy 13654 –



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

		Caiçara
09	Ecoponto Canto do Forte	Av. Ecológica Yolanda da Trentine Giuffrida s/nº Canto do Forte
10	Ecoponto Guaramar	Rua Saturnino de Brito s/nº Sítio do Campo
11	Ecoponto Maracanã	Rua Dorivaldo Francisco Lória s/nº Mirim
12	Ecoponto Melvi	Rua Leopoldo Augusto Miguez s/nº Melvi
13	Ecoponto Mirim	Av. Presidente Kennedy 8462. Mirim
14	Ecoponto Nova Mirim	Rua Martiniano José das Neves 1410 - Nova Mirim
15	Ecoponto Ocian	Rua Gilberto Amado, 276 - Ocian
16	Ecoponto Real	Rua Lilás 429 - Jardim Real
17	Ecoponto Ribeirópolis	Rua Agostinho Ferreira s/nº - Ribeirópolis
18	Ecoponto Solemar	Rua Cassimiro de Abreu s/nº - Solemar
19	Ecoponto Vila Sônia	Rua Arnaldo Augusto Baptista s/nº - Vila Sônia
20	Edifício Dr. Inácio Ferraz	Av. Presidente Costa e Silva 794 - Boqueirão
22	Espaço Boqueirão	Rua Emancipador Paulo Fefin s/nº - Boqueirão
23	Espaço Caiçara	Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas s/nº - Caiçara
24	Espaço Real	Rua Azáleas/nº - Real
25	Espaço Samambaia	Rua dos Jacarandás s/nº Samambaia
26	Espaço São Jorge	Rua João Batista de Siqueira s/nº - Antártica
27	Espaço Sitio do Campo	Av. Prof. Olavo de Paula Borges s/nº - Sítio do Campo
28	Espaço Vila Sônia	Rua Arnaldo Augusto Baptista s/nº - Vila Sônia
29	Espaço Xixová	Rua Xixová s/nº - Canto do Forte
30	Galpão da Divisão de Vias	Av. Profª Heleny Rosa 126 - Melvi
31	Garagem	Rua Reinaldo dos Santos, 357 - Glória
32	Manutenção Ambiental	Rua Antonio Renato Gambini s/nº - Tupi
33	Regional 1,2 e 3	Rua José Julio Martins Batista 25 - Antártica
34	Regional 4	Av. Profª Heleny Rosa s/nº - Melvi
35	Terminal de Transbordo de Resíduos	Av. dos Trabalhadores 2300 - Vila Sônia
02	Complexo de Lazer Ézio DallÁcqua	Rua Paulo Sérgio Garcia s/nº - Sítio do Campo
03	Kartodromo Municipal	Av. Luiz Arikawa 84 - Sítio do campo



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	04	PDA – Sede Secur	Av. Pres. Costa e Silva 1600 – Boqueirão
	05	Pavilhão de Eventos Jair Rodrigues	Rua Savério Fittipaldi s/nº - Quietude
	06	PIT – Boqueirão	Av. Pres Castelo Branco s/nº - Boqueirão
	07	PIT OCIAN	Av. Pres Castelo Branco 8420 – Boqueirão

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
Nº	Unidades	Endereços	Bairro
01	Conjunto Habitacional D.E.R	AV. Senador Azevedo Junior	Sítio do Campo
02	Conjunto Habitacional Júlio Couto	Rua Josefina Bakhita	Vila Sônia
03	Conj. Habitacional Jd. Anhanguera I	Rua Clovis Batista dos Santos (Rua Particular Anhanguera)	Anhanguera
04	Conjunto Habitacional Jóia	Rua Afonso D' Escragnolle Taunay	Esmeralda
05	Conjunto Habitacional Vila Helena	Rua Yolanda da Trentine Giuffrida com Rua Joaquim Teixeira de Carvalho	Canto do Forte
06	Conjunto Habitacional Vila Tupiry I	Rua Orivaldo Augusto de Oliveira	Tupiry
07	Conjunto Habitacional Palmeiras	Rua Joaquim Osório Duque Estrada	Ribeirópolis
08	Conjunto Habitacional Jardim Imperador I	Rua Roncador (Rua 11) entre Rua Adriano (Rua Pargo Rosa/ Rua 63) e Rua Cesar (Rua Olhete/ Rua 64)	Imperador
09	Conjunto Habitacional Nova Mirim	Rua Horácio Antonio Amaral e Av Julio Prestes de Albuquerque	Nova Mirim
10	Conjunto Habitacional Vila Alice	Travessa 19 com Rua Alfred Niederbichler Rua A, Rua B, Rua C e Rua Cora Coralina	Santa Marina
11	Conjunto Habit. Jd. Anhanguera II	Rua Clovis Batista dos Santos (Rua Particular Anhanguera)	Anhanguera
12	Conjunto habitacional Caieiras I	Rua Idelfonso Galaeano	Tupiry
13	Conjunto habitacional Caieiras II	Rua Idelfonso Galaeano	Tupiry
14	Conjunto Habitacional Vila Tupiry II	Rua Arioaldo Augusto de Oliveira com a Rua Nova União	Tupiry
15	Conjunto Habitacional D.E.R III	Rua Máximo Domingues Grácio	Sítio do Campo
16	Conjunto Habitacional Imperador II	Rua Paru (Rua 62) com as Ruas Roncador (Rua 11) e Rua Bijupirá (Rua 10)	Imperador

10.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A Empresa vencedora obrigar-se-á a realizar os serviços estritamente de acordo com as disposições deste edital, e descrição abaixo:

O presente documento especifica os padrões técnicos mínimos, a serem obrigatoriamente



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

respeitados durante “**REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MARMORARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**”, em Próprios Municipais – Praia Grande e contratada pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande - M.E.B.P.G.

O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela Empresa reconhecida contratualmente como a executante dos serviços, doravante simplesmente denominada como “**CONTRATADA**”, sendo o acompanhamento executivo realizado pelo (s) representante (s) indicado (s) pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, doravante simplesmente denominado (s) por “**FISCALIZAÇÃO**”.

O acompanhamento dos serviços pela prefeitura não desobriga a contratada da responsabilidade que lhe cabe pela perfeita execução dos serviços, em observância as normas técnicas vigentes, incluindo a Lei Federal nº 12.305/2010, resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei Municipal nº 1660/2013, em especial nos artigos 11º e 12º que tratam do cadastramento da empresa e dos certificados de transportes de resíduos – CTR e no artigo 17º que trata do plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC. Nas demais normas de segurança, saúde, meio ambiente e técnicas relacionadas ao serviço a ser prestado e ditado pelos órgãos competentes.

LOTE – 1/11

- | | |
|--|---|
| 1.1 | - |
| Aquisição da pedra de granito com acabamento em 1 face e bordas | - |
| 1.2 | - |
| Aquisição da pedra de granito com acabamento em ambas as faces e bordas | - |
| 1.3 | - |
| Instalação da pedra de granito | - |
| 1.4 | - |
| Remoção da pedra de granito | - |

As peças em granito deverão ser executadas em painéis pré-moldados, com a espessura mínima de 20 mm (vinte milímetros), na cor cinza, conforme padrão existente, deverá ser cuidadosamente polida e limpa e em todas as superfícies visíveis.

As peças deverão ser assentadas com areia e cimento, e rejuntado com cimento branco nos locais determinados pela **FISCALIZAÇÃO**, conforme dimensões de projeto. Não será aceito peças retocado ou estucado com objetivo de se encobrir quebras ou trincas oriundas de transporte ou montagem.

A pedra deverá ser transportada num plano vertical e com os cuidados necessários para se evitar a ocorrência de choques ou impactos que venham a provocar rachaduras e quebras. Deverão ser respeitadas na íntegra, a conformidade, as dimensões e as disposições estabelecidas em projeto, as especificações já descritas em outros itens, bem como as determinações definidas pela **FISCALIZAÇÃO**.

A retirada cuidadosa da pedra existente deverá ser efetuada com mão-de-obra e ferramentas necessárias ficam sob responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo necessários a reposição dos azulejos danificados e rejuntamento dos mesmos, de acordo com o existente no local.

LOTE – 2/12

2.1 - Aquisição da pedra de ardósia



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.2 - Instalação da pedra de ardósia

2.3 - Remoção da pedra de ardósia

As pedras em ardósia deverão ser transportadas num plano vertical e com os cuidados necessários para se evitar a ocorrência de choques ou impactos que venham a provocar rachaduras e quebras.

As pedras em ardósia deverão ter espessura mínima de 20 mm (vinte milímetros), ser executadas nos locais e nas dimensões existentes, para o assentamento utilizar argamassa, pouca água na mistura e aguardar 7(sete) dias para efetuar o rejuntamento das mesmas, a fim de favorecer a evaporação caso as peças tenham absorvido água, deve-se analisar o nível da massa, pois as pedras em podem apresentar variações de espessura, sendo necessário, em algumas circunstâncias, tirar a diferença na massa.

A retirada cuidadosa de pedras em ardósia existentes, deverá ser efetuada com mão-de-obra e ferramentas necessárias ficam sob responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo necessários a reposição dos azulejos danificados e rejuntamento dos mesmos, de acordo com o existente no local.

Deverão ser respeitadas na íntegra, a conformidade, as dimensões e as disposições estabelecidas em projeto, as especificações já descritas em outros itens, bem como as determinações definidas pela **FISCALIZAÇÃO**.

LOTE – 3/13

3.1 - Aquisição de cuba “lava panelão”

3.2 - Instalação de cuba “lava panelão”

3.3 - Remoção de cuba “lava panelão”

A cuba do “lava panelão” deve ser confeccionada em chapa de aço inoxidável AISI 304, liga 18/8, com acabamento polido, dimensões mínimas de 50 x 70 x 50cm (Comprimento x Largura x Profundidade), com furo para válvula americana de Ø4 ½”, tubulações e conexões necessárias, nas dimensões existentes.

A cuba deverá ser apoiada sob base de alvenaria já existente, deverá ser fixada aplicando massa plástica a base de poliéster na cuba de inox e na pedra de granito, posicionando corretamente na pedra, removendo o excesso e deixando secar sob pressão. Segure as peças no lugar em que elas deverão ficar durante alguns minutos ou providencie um modo de fixá-las nesse mesmo lugar.

A retirada cuidadosa da cuba “lava panelão” existente deverá ser efetuada com mão-de-obra e ferramentas necessárias, ficando responsabilidade da **CONTRATADA**.

Deverão ser respeitadas na íntegra, a conformidade, as dimensões e as disposições estabelecidas em projeto, as especificações já descritas em outros itens, bem como as determinações definidas pela **FISCALIZAÇÃO**.

LOTE – 4/14

4.1 - Aquisição de cuba de inox

4.2 - Instalação de cuba de inox

4.3 - Remoção de cuba de inox



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A cuba de inox simples deve ser confeccionada em chapa de aço inoxidável AISI 304, liga 18/8, com acabamento polido, dimensões mínimas 40 x 30 x 14cm (Comprimento x Largura x Profundidade), com furo para válvula americana de Ø3 ½", tubulações e conexões necessárias, nas dimensões existentes.

A cuba deverá ser fixada aplicando massa plástica a base de poliéster e na pedra de granito, posicionando corretamente, removendo o excesso e deixando secar sob pressão. Segure as peças no lugar em que elas deverão ficar durante alguns minutos ou providencie um modo de fixá-las nesse mesmo lugar.

A retirada cuidadosa da cuba de inox simples existente deverá ser efetuada com mão-de-obra e ferramentas necessárias, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

Deverão ser respeitadas na íntegra, a conformidade, as dimensões e as disposições estabelecidas em projeto, as especificações já descritas em outros itens, bem como as determinações definidas pela **FISCALIZAÇÃO**.

LOTE – 5/15

5.1 - Aquisição de cuba de louça

5.2 - Instalação de cuba de louça

5.3 - Remoção de cuba de louça

A cuba de louça deve ser branca, de embutir, formato oval, dimensões mínimas 30 x 39 cm, de boa qualidade e devidamente acompanhados de seus acessórios, com furo para válvula de Ø2", tubulações e conexões necessárias, nas dimensões existentes.

A cuba deverá ser fixada aplicando massa plástica a base de poliéster e na pedra de granito, posicionando corretamente, removendo o excesso e deixando secar sob pressão. Segure as peças no lugar em que elas deverão ficar durante alguns minutos ou providencie um modo de fixá-las nesse mesmo lugar.

A retirada cuidadosa da cuba de louça existente deverá ser efetuada com mão-de-obra e ferramentas necessárias, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

Deverão ser respeitadas na íntegra, a conformidade, as dimensões e as disposições estabelecidas em projeto, as especificações já descritas em outros itens, bem como as determinações definidas pela **FISCALIZAÇÃO**.

LOTE – 6/16

6.1 - Rejunte da cuba de pia

6.2 - Rejunte do frontão traseiro da pia

6.3 - Rejunte da guarnição da pia

O rejuntamento da cuba deverá ser efetutado com massa plástica, a base de poliéster, aplicando a mesma na base da cuba na pedra de granito, posicionando corretamente a cuba na pedra de granito, removendo o excesso e deixando secar sob pressão. Segure as peças no lugar em que elas deverão ficar durante alguns minutos ou providencie um modo de fixá-las nesse mesmo lugar.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O rejuntamento do frontão deverá ser efetuado com argamassa industrializada flexível, aplicando a mesma na parte superior do frontão de granito, a fim de impedir a entrada de umidade no encontro do revestimento com o frontão.

O rejuntamento da guarnição da pia deverá ser efetuado com silicone, aplicando o mesmo no encontro da guarnição com a pedra de granito, a fim de impedir a entrada de umidade.

Deverão ser respeitadas na íntegra, a conformidade, as dimensões e as disposições estabelecidas em projeto, as especificações já descritas em outros itens, bem como as determinações definidas pela **FISCALIZAÇÃO**.

LOTE – 7/17

7.1 - Aquisição da válvula rígida em inox da cuba

7.2 - Instalação da válvula rígida em inox da cuba

7.3 - Remoção da válvula rígida em inox da cuba

A instalação da válvula rígida em inox (válvula americana), com diâmetro Ø3 ½”, deverá ser efetuado rosqueando a mesma, vedando com massa de calafetação, a fim de impedir a entrada de umidade no encontro do revestimento com o frontão.

A retirada cuidadosa da válvula rígida em inox da cuba em inox existente deverá ser efetuada com mão-de-obra e ferramentas necessárias ficam sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

Deverão ser respeitadas na íntegra, a conformidade, as dimensões e as disposições estabelecidas em projeto, as especificações já descritas em outros itens, bem como as determinações definidas pela **FISCALIZAÇÃO**.

LOTE – 8/18

8.1 - Aquisição da válvula flexível em inox da cuba

8.2 - Instalação da válvula flexível em inox da cuba

8.3 - Remoção da válvula flexível em inox da cuba

A instalação da válvula flexível em inox, com diâmetro Ø3 ½” em cuba em louça existente, deverá ser efetuado rosqueando a mesma, vedando com massa de calafetação, a fim de impedir a entrada de umidade.

A retirada cuidadosa da válvula flexível em inox da cuba em louça existente deverá ser efetuada com mão-de-obra e ferramentas necessárias ficam sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

Deverão ser respeitadas na íntegra, a conformidade, as dimensões e as disposições estabelecidas em projeto, as especificações já descritas em outros itens, bem como as determinações definidas pela **FISCALIZAÇÃO**.

LOTE – 9/19

8.1 - Aquisição da válvula flexível em PVC cromado da cuba



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.2 - Instalação da válvula flexível em PVC cromado da cuba

8.3 - Remoção da válvula flexível em PVC cromado da cuba

A instalação da válvula flexível em PVC cromada, com diâmetro Ø3 ½” em cuba em louça existente, deverá ser efetuado rosqueando a mesma, vedando com massa de calafetação, a fim de impedir a entrada de umidade.

A retirada cuidadosa da válvula flexível em PVC cromado da cuba em louça existente deverá ser efetuada com mão-de-obra e ferramentas necessárias ficam sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

Deverão ser respeitadas na íntegra, a conformidade, as dimensões e as disposições estabelecidas em projeto, as especificações já descritas em outros itens, bem como as determinações definidas pela **FISCALIZAÇÃO**.

LOTE – 10/20

10.1 - Instalação de torneira com fornecimento de bica móvel

As torneiras de pias com bica móvel de cozinha deverão ter o acabamento superficial cromado, podendo as mesmas ser tipo mesa ou parede, conforme padrão existente no local. As torneiras de pressão da cozinha deverão ter 20 cm de pescoço.

Para instalação de torneira, devem-se fechar os registros que alimentam a torneira; a fim de constatar se o registro está fechado, abrir a torneira para liberar toda a pressão no cano. Retire a torneira, e limpe a superfície onde a torneira será instalada, utilizando uma espátula e removendo todo mofo e ferrugem.

Coloque a massa de calafetagem na torneira e aperte-a levemente no lugar e instale a nova torneira, com todos os itens necessários para a montagem. Remova o excesso de massa da superfície onde se encontra a torneira e conecte as linhas de abastecimento da mesma, utilizando uma chave inglesa.

Com a torneira desligada, ligue o abastecimento da linha e verifique se existe vazamentos. Após a constatação de ausência dos mesmos, ligue a torneira e efetue o mesmo teste, para verificação de algum possível vazamento.

A **FISCALIZAÇÃO** deverá aprovar a instalação das torneiras para posteriormente serem liberadas para uso.

11.VIGÊNCIA DO TERMO DE ATA – 12 (DOZE) MESES.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 245 do
Proc. 15.041/2020

ANEXO II

PLANILHA PROPOSTA COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO ME/EPP PREGÃO 096/2021 PROCESSO 15.041/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
1	1.1	Aquisição da pedra de granito com acabamento em 1 face e bordas	m ²	952		
	1.2	Aquisição da pedra de granito com acabamento em ambas as faces e bordas	m ²	700		
	1.3	Instalação da pedra de granito	m ²	1627		
	1.4	Remoção da pedra de granito	m ²	987		
Valor Total do Lote 1 Cota Reservada ME/EPP						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
2	2.1	Aquisição da pedra de ardósia	m	1825		
	2.2	Instalação da pedra de ardósia	m	1825		
	2.3	Remoção da pedra de ardósia	m	1112		
Valor Total do Lote 2 Cota Reservada ME/EPP						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
3	3.1	Aquisição de cuba "lava panelão"	un	29		
	3.2	Instalação de cuba "lava panelão"	un	29		
	3.3	Remoção de cuba "lava panelão"	un	29		
Valor Total do Lote 3 Cota Reservada ME/EPP						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
4	4.1	Aquisição de cuba de inox	un	147		
	4.2	Instalação de cuba de inox	un	147		
	4.3	Remoção de cuba de inox	un	68		
Valor Total do Lote 4 Cota Reservada ME/EPP						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
5	5.1	Aquisição de cuba de louça	un	277		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 246 do
Proc. 15.041/2020

	5.2	Instalação de cuba de louça	un	277		
	5.3	Remoção de cuba de louça	un	144		
Valor Total do Lote 5 Cota Reservada ME/EPP						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.				
			TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
6	6.1	Rejunte da cuba da pia	m	663		
	6.2	Rejunte do frontão traseiro da pia	m	913		
	6.3	Rejunte da guarnição da pia	m	658		
Valor Total do Lote 6 Cota Reservada ME/EPP						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.				
			TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
7	7.1	Aquisição da válvula rígida em inox da cuba	un	290		
	7.2	Instalação da válvula rígida em inox da cuba	un	290		
	7.3	Remoção da válvula rígida em inox da cuba	un	160		
Valor Total do Lote 7 Cota Reservada ME/EPP						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.				
			TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
8	8.1	Aquisição da válvula flexível em inox da cuba	un	298		
	8.2	Instalação da válvula flexível em inox da cuba	un	298		
	8.3	Remoção da válvula flexível em inox da cuba	un	160		
Valor Total do Lote 8 Cota Reservada ME/EPP						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.				
			TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
9	9.1	Aquisição da válvula flexível em PVC cromado da cuba	un	165		
	9.2	Instalação da válvula flexível em PVC cromado da cuba	un	165		
	9.3	Remoção da válvula flexível em PVC cromado da cuba	un	160		
Valor Total do Lote 9 Cota Reservada ME/EPP						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.			
------	---------------	-------	--	--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 247 do
Proc. **15.041/2020**

			TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
10	10.1	Instalação de torneira com fornecimento de bica móvel (mesa/ parede)	un	148	
Valor Total do Lote 10 Cota Reservada ME/EPP					

Praia Grande, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 248 do
Proc. 15.041/2020

ANEXO III

PLANILHA PROPOSTA COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA PREGÃO 096/2021 PROCESSO 15.041/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
11	11.1	Aquisição da pedra de granito com acabamento em 1 face e bordas	m ²	2.858		
	11.2	Aquisição da pedra de granito com acabamento em ambas as faces e bordas	m ²	2.100		
	11.3	Instalação da pedra de granito	m ²	4.883		
	11.4	Remoção da pedra de granito	m ²	2.963		
Valor Total do Lote 11 Cota Principal Ampla Participação						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
12	12.1	Aquisição da pedra de ardósia	m	5.475		
	12.2	Instalação da pedra de ardósia	m	5.475		
	12.3	Remoção da pedra de ardósia	m	3.338		
Valor Total do Lote 12 Cota Principal Ampla Participação						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
13	13.1	Aquisição de cuba "lava panelão"	un	91		
	13.2	Instalação de cuba "lava panelão"	un	91		
	13.3	Remoção de cuba "lava panelão"	un	91		
Valor Total do Lote 13 Cota Principal Ampla Participação						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
14	14.1	Aquisição de cuba de inox	un	448		
	14.2	Instalação de cuba de inox	un	448		
	14.3	Remoção de cuba de inox	un	207		
Valor Total do Lote 14 Cota Principal Ampla Participação						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 249 do
Proc. 15.041/2020

15	15.1	Aquisição de cuba de louça	un	833		
	15.2	Instalação de cuba de louça	un	833		
	15.3	Remoção de cuba de louça	un	436		
Valor Total do Lote 15 Cota Principal Ampla Participação						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.				
			TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
16	16.1	Rejunte da cuba da pia	m	1.992		
	16.2	Rejunte do frontão traseiro da pia	m	2.742		
	16.3	Rejunte da guarnição da pia	m	1.977		
Valor Total do Lote 16 Cota Principal Ampla Participação						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.				
			TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
17	17.1	Aquisição da válvula rígida em inox da cuba	un	870		
	17.2	Instalação da válvula rígida em inox da cuba	un	870		
	17.3	Remoção da válvula rígida em inox da cuba	un	480		
Valor Total do Lote 17 Cota Principal Ampla Participação						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.				
			TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
18	18.1	Aquisição da válvula flexível em inox da cuba	un	897		
	18.2	Instalação da válvula flexível em inox da cuba	un	897		
	18.3	Remoção da válvula flexível em inox da cuba	un	480		
Valor Total do Lote 18 Cota Principal Ampla Participação						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.				
			TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
19	19.1	Aquisição da válvula flexível em PVC cromado da cuba	un	495		
	19.2	Instalação da válvula flexível em PVC cromado da cuba	un	495		
	19.3	Remoção da válvula flexível em PVC cromado da cuba	un	480		
Valor Total do Lote 19 Cota Principal Ampla Participação						



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 250 do
Proc. 15.041/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
20	20.1	Instalação de torneira com fornecimento de bica móvel (mesa/ parede)	un	447	
Valor Total do Lote 20 Cota Principal Ampla Participação					

Praia Grande, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 251 do
Proc. 15.041/2020

ANEXO IV

MINUTA – TERMO DE ATA

"TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MARMORARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA _____."

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e um, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achava a Senhora **MARIA APARECIDA CUBILIA**, Titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXIII do artigo 35, **CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 38, **SORAIA M. MILAN** titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 53, **ANDERSON MENDES DE ANDRADE**, titular da Secretaria de Habitação, por atribuição conferida através do inciso V do artigo 50, referentes à Lei Complementar nº 714/2015, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ___ e CPF/MF nº. _____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CGC/MF sob nº. __, localizada à __, doravante denominada CONTRATADA, e por ele foi dito que vem assinar o presente Termo de Ata **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MARMORARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão - Registro de Preços, no processo nº 15.041/2020 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MARMORARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, relacionados na planilha de preços anexa, parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

- Item 1 – R\$......(....);
- Item 2 – R\$......(....); etc.;

PARÁGRAFO 1º Os preços unitários referidos acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 2º Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 252 do
Proc. 15.041/2020

licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

PARÁGRAFO 3º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO 4º. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue: **a)** Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante; **b)** 1a. via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura; **c)** Fatura, no caso de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO 1º - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

PARÁGRAFO 2º - Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO 3º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-FIPE, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO 1º - Prazo para execução dos serviços: O prazo para fornecimento do material e execução do serviço, a critério da Unidade Requisitante, é de 30 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO 2º – Locais de Execução: O fornecimento e a instalação das placas de identificação e sinalização deverão ser nos locais designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), conforme endereços constantes no **Anexo I** – Relação de Endereços das Unidades. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade por parte das Secretarias.

PARÁGRAFO 3º - A Prefeitura poderá recusar os serviços executados em desacordo com as especificações constantes nessa Ata e nos anexos I, II e III do edital.

PARÁGRAFO 4º - Por ocasião da entrega dos serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 253 do
Proc. 15.041/2020

a) nota fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO 1º - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3.593/2003, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO 2º - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

PARÁGRAFO 3º - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO 4º - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO 5º - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 254 do
Proc. 15.041/2020

Contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

PARÁGRAFO 6º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO 7º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.

PARÁGRAFO 8º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARAGRAFO 9º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

PARAGRÁFO 1º - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

PARAGRÁFO 2º - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARAGRÁFO 3º - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

PARAGRÁFO 4º - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

PARAGRÁFO 5º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PARAGRÁFO 6º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razões de interesse público ou

II – no pedido do fornecedor.

PARÁGRAFO 7º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na cláusula sexta, será feita pessoalmente ou por



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 255 do
Proc. 15.041/2020

correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

PARÁGRAFO 8º - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO 9º - A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII da Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os pedidos que não ultrapassarem o valor de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por este Município, que as enviará à empresa respectiva.

PARÁGRAFO 1º - Os pedidos cujos valores ultrapassem R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) decorrentes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades requisitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e será formalizada através de Termo de Contrato (**ANEXO IV**), pelo prazo de **30 (trinta) dias corridos**.

PARÁGRAFO 2º - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições do serviço (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser recusada, devendo ser refeita, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É dever da **DETENTORA** junto à **PREFEITURA** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 256 do
Proc. 15.041/2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Faz parte integrante desta Ata como anexo desta a; a Ata de realização da Sessão Pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 12, inciso II, §4º do Decreto Municipal nº 7.018/20.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta da(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA
09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.30.00 09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SEDUC
10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00 10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.30.00	MUNICIPAL	SESAP
14.02.00/16.482.5003.1096/3.3.90.39.00 14.02.00/16.482.5003.1096/3.3.90.30.00	MUNICIPAL	SEHAB
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00 15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SESURB

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu ____ digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de de 2021.///

PROF^a MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 257 do
Proc. 15.041/2020

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PÚBLICA

ANDERSON MENDES DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

TESTEMUNHAS

1 _____
2 _____

Processo Administrativo nº 15.041/2020



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 258 do
Proc. 15.041/2020

ANEXO V

MINUTA – CONTRATO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARMORARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA _____."

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e um, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achavam a Senhora **MARIA APARECIDA CUBILIA**, Titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXIII do artigo 35, **CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 38, **SORAIA M. MILAN** titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 53, **ANDERSON MENDES DE ANDRADE**, titular da Secretaria de Habitação, por atribuição conferida através do inciso V do artigo 50, referentes à Lei Complementar nº 714/2015, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ e CPF/MF nº _____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e por ele foi dito que vinha assinar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARMORARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, oriundo do processo nº. 15.041/20, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - A CONTRATADA se obriga se a prestar os serviços de **MARMORARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação do serviço será realizada de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II e III – Planilha Proposta, partes integrantes do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente contrato é da ordem de R\$ _____(_____):

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamento deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 259 do
Proc. 15.041/2020

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado, após o recebimento da fatura/nota fiscal na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela CONTRATANTE, através da rede bancária, para o que a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos faturamentos com CNPJ diferentes da empresa vencedora, seja ela matriz ou filial.

PARÁGRAFO QUARTO – Sendo vencedora a matriz, a documentação relativa ao faturamento deverá ser em nome e com CNPJ da Matriz e se for filial, em nome e com CNPJ desta última.

CLÁUSULA QUARTA – Todos os impostos decorrentes da execução objeto do presente serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL - O fornecimento do material e a prestação do serviço de marmoraria deverão ser nos locais designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), conforme endereços constantes no **Anexo I** – Relação de Endereços das Unidades. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade por parte das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – Da execução dos serviços: A contratada executará o serviço estritamente de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e Planilha Proposta (Anexo II e III) que são partes integrantes desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Prazo para execução dos serviços: O prazo para fornecimento do material e prestação do serviço de marmoraria, a critério da Unidade Requisitante, é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento

CLÁUSULA OITAVA – Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93 e Normas Complementares.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATANTE efetuará as requisições por intermédio das respectivas Secretarias, através de requisição interna, conforme a necessidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato terá **vigência de 60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Dotação - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA
09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.30.00 09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SEDUC
10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00 10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.30.00	MUNICIPAL	SESAP
14.02.00/16.482.5003.1096/3.3.90.39.00 14.02.00/16.482.5003.1096/3.3.90.30.00	MUNICIPAL	SEHAB
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00 15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SESURB



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 260 do
Proc. 15.041/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Sanções Administrativas

PARÁGRAFO 1º - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

PARÁGRAFO 2º - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO 3º - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO 4º - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

PARÁGRAFO 5º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 261 do
Proc. 15.041/2020

PARÁGRAFO 6º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.

PARÁGRAFO 7º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARAGRAFO 8º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Retenção do Pagamento - A CONTRATANTE poderá, se não lhe convier a rescisão do contrato, reter o pagamento das faturas, nos seguintes casos:

- a) imperfeição dos serviços contratados;
- b) obrigações da CONTRATADA para com terceiros, as quais possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, provenientes da execução deste Contrato, ou qualquer outra obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Rescisão - Constituem motivo para a rescisão de pleno direito do contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ressalvado o direito de indenização pela parte que der causa:

- a) a inexecução total ou parcial do contrato;
- b) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil;
- g) a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É dever da DETENTORA junto à PREFEITURA regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto deste Contrato até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e normas complementares.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 262 do
Proc. 15.041/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente CONTRATO.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03(três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu _____ digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de de 2.021.///

PROF^a MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PÚBLICA

ANDERSON MENDES DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

PROC. 15.041/20



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 263 do
Proc. 15.041/2020

ANEXO VI

(papel timbrado da licitante)

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 096/2021, **em especial para formular lances verbais** e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 264 do
Proc. 15.041/2020

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO
PREGOEIRO DO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura
do Representante Legal ou Procurador



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 265 do
Proc. 15.041/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar no procedimento licitatório do Pregão nº 096/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos..... de de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG nº



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 266 do
Proc. 15.041/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

**AO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

REF. PREGÃO: nº 096/2021

PROCESSO: 15.041/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MARMORARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Praia Grande, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.:Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 2 - HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 267 do
Proc. 15.041/2020

ANEXO X

DECLARAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa